



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

31ª Sessão Ordinária, de 23 de setembro de 2019.

Indicação

Indicação Nº 769/2019 -

Assunto: Indica-se ao Senhor Prefeito Carlos Nelson Bueno, por meio da Secretaria competente, providências para reparos e manutenção nas calçadas da área central, jardim velho e adjacências.

Autoria: FABIO DE JESUS MOTA

Indicação Nº 770/2019 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno através da Secretaria competente, a possibilidade de construir calçada na área verde ao lado do CEMPI “ Michele Lucon” no Seach.

Autoria: FABIO DE JESUS MOTA

Indicação Nº 771/2019 -

Assunto: INDICO AO ILUSTRÍSSIMO SR. PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, PARA QUE PROVIDENCIE A LIMPEZA DO REFERIDO TERRENO LOCALIZADO NA IMPORTANTE E MOVIMENTADA AVENIDA JUCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA ENTRE OS PRÉDIOS RESIDÊNCIAS CIDADES DE EUROPA E LHAS DO BRASIL.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Indicação Nº 772/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA DOUTOR ULHÔA CINTRA, LOCALIZADA NO CENTRO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 773/2019 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE A LIMPEZA DO BUEIRO LOCALIZADO NA ESQUINA DA AVENIDA JORGE TIBIRIÇÁ COM A LADEIRA SÃO BENEDITO, EM FRENTE AO TRADICIONAL BAR DO GESO.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Indicação Nº 774/2019 -

Assunto: INDICO AO ILUSTRÍSSIMO SR. PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, PARA QUE ATRAVÉS DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO NOTIFIQUE O PROPRIETÁRIO DO TERRENO LOCALIZADO NA FINAL DA RUA ANTONIO PINTO NO JARDIM MURAYAMA I PARA FECHAMENTO DE AREA A FIM DE EVITAR DEPOSITO DE LIXO E CONSEQUENTE QUEIMADAS CLANDESTINAS.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Indicação Nº 775/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO NA ESTRADA ORLANDO ARRUDA NO JARDIM AEROPORTO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 776/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE ESTUDOS PARA A INSTALAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA EM FRENTE A IGREJA REUNIDOS PELA VERDADE, NA RUA SANTOS DUMONT EM FRENTE AO NÚMERO 743.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 777/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO NA RUA JOSÉ FELÍCIO, NO PARQUE DAS LARANJEIRAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento

Requerimento Nº 524/2019 -

Assunto: REQUEIRO AO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, ESTUDO JUNTO ÀS SECRETARIAS COMPETENTES PARA A INSTALAÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) JUNTO AO ANTIGO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE LOCALIZADO À AVENIDA SANTO ANTONIO, CENTRO DE MOGI MIRIM.

Autoria: CINOÊ DUZO

Requerimento Nº 525/2019 -

Assunto: Convocar o Senhor Carlos Roberto Ferreira, DD Presidente da SESAMM – Serviço de Saneamento de Mogi Mirim, para que compareça a Sessão de Câmara no próximo dia 07 de outubro (segunda –feira), às 18h30 para prestar esclarecimentos sobre a SESAMM.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Requerimento Nº 527/2019 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS NELSON BUENO SOBRE A UTILIZAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA COMO MEIO PARA PULVERIZAR A GRANDE DEMANDA QUE HOJE SUPERLOTA A RODOVIA NAGIB CHAIB NOS HORÁRIOS DE PICO

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO

Requerimento Nº 528/2019 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, INFORMAÇÕES E PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA PARA PEDESTRES NA AVENIDA PROFESSOR ADIB CHAIB, NO BAIRRO PICHATELLI.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Requerimento Nº 529/2019 -

Assunto: REQUEIRO QUE OFICIE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE EXECUTIVO SENHOR FELIPE SABARÁ, SOBRE A POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO DE UM KIT DE FANFARRA PARA O CRAS – LESTE DE MOGI MIRIM.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 530/2019 -

Assunto: REQUEIRO QUE SEJA ENCAMINHADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ARQUITETO DR. CARLOS NELSON BUENO, MINUTA (EM ANEXO) DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.760 – DE 11 DE MARÇO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA QUEIMA DE LIXO DE QUALQUER MATERIAL ORGÂNICO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 531/2019 -

Assunto: Requer o afastamento do Vereador na sessão realizada no dia 16 de setembro de 2019, conforme atestado médico em anexo, com base nos artigos 81, I, “a”; 156, I, e 167, parágrafo 1º, da Resolução nº 276/2010, do vigente Regimento Interno.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção

Moção Nº 280/2019 -

Assunto: Votos de Congratulações e Aplausos, ao Centro de Convivência Infantil (CCI) de Mogi Mirim, em comemoração aos 40 anos de trabalho e amor às nossas crianças, comemorado no dia 12 de Setembro de 2019.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Moção Nº 281/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR FRANCISCO NOGUEIRA, OCORRIDO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES

Moção Nº 282/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR MÁRCIO DONIZETE PEREIRA, OCORRIDO NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoria: MOACIR GENUARIO

Moção Nº 283/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR CARLOS DONIZETE AMARAL, OCORRIDO NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoria: MOACIR GENUARIO

Moção Nº 284/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA JOANA BUENO DO PRADO, OCORRIDO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2019

Autoria: FABIO DE JESUS MOTA

Moção Nº 285/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER (SEJEL), EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELA ABERTURA E ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE MOGI MIRIM - JEMM JOGOS ESCOLARES 2019.

Autoria: MOACIR GENUARIO

Moção Nº 287/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA CECILIA MANARA GUARNIERI , OCORRIDO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Moção Nº 288/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR LAURO GUARNIERI, OCORRIDO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Moção Nº 289/2019 -

Assunto: Moção de pesar com um minuto de silêncio pelo falecimento do senhor Antônio Augusto Campos Filho, o Dú da Funerária São Luiz, ocorrido em 17 de setembro de 2019.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 290/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PELA 3ª AÇÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E SIMULADO DE MÚLTIPLAS VÍTIMAS, AO SAMU, CORPO DE BOMBEIROS, UPA, SANTA CASA, HOSPITAL 22 DE OUTUBRO, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, POLÍCIA MILITAR, ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL (ETEC) PEDRO FERREIRA ALVES, E FACULDADE PROFESSOR FRANCO MONTORO DE MOGI GUAÇU

Autoria: FABIO DE JESUS MOTA

Moção Nº 291/2019 -

Assunto: VOTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS, À ALUNA DO 9º ANO DA EMEB “HUMBERTO BRASI” GIULIANA MARIA VANUCCI, CLASSIFICADA PARA A SEMIFINAL DO CONCURSO DE REDAÇÃO “EPTV NA ESCOLA 2019”.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Moção Nº 292/2019 -

Assunto: VOTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS, AO ALUNO DO “COLÉGIO OBJETIVO”, MATHEUS DIOGO BUZELLI, CLASSIFICADO PARA A SEMIFINAL DO CONCURSO DE REDAÇÃO “EPTV NA ESCOLA 2019”.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Moção Nº 293/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PELO 60º ANIVERSÁRIO DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DO BELÉM DE MOGI MIRIM/SP, PARABENIZANDO TODOS OS MEMBROS DESTA RENOMADA IGREJA, NA PESSOA DO PASTOR PRESIDENTE E ESPOSA: PR. ANGELO MONTEIRO GALVÃO E IRMÃ JUCÉLIA GALVÃO QUE TAMBÉM COMEMORARAM ANIVERSÁRIO NO CULTO DE CELEBRAÇÃO REALIZADO NO ÚLTIMO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoria: MOACIR GENUARIO

Moção Nº 294/2019 -

Assunto: VOTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS, ÀS PROFESSORAS “BIANCA GOMES DE ANDRADE” E “ROSA CAVENAGHI”, EDUCADORAS QUE TIVERAM PAPEL FUNDAMENTAL, PARA QUE OS ALUNOS MATHEUS DIOGO E GIULIANA MARIA, ALCANÇASSEM A SEMIFINAL DO CONCURSO DE REDAÇÃO “EPTV NA ESCOLA 2019”.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Moção Nº 295/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR MÁRCIO DONIZETE PEREIRA, OCORRIDO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 299/2019 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA A APM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA, O CLUBE MOGIANO E O CORAL DA UNICAMP ZÍPER NA BOCA PELA REALIZAÇÃO DA NOITE CULTURAL NO DIA 20 DE SETEMBRO NO CLUBE MOGIANO DE MOGI MIRIM.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 300/2019 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA A FREE PLAY E SEJEL – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, PELA CONQUISTA DAS 14 MEDALHAS NO TORNEIO REGIONAL PETIZ A SÊNIOR REALIZADO NO DIA 31 DE AGOSTO NO CLUBE DE LIMEIRA.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 302/2019 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA A COMPANHIA DE DANÇA FORÇA G PELO ANIVERSÁRIO DE 10 ANOS DE TRABALHO EM PROL DA CULTURA MOGIMIRIANA COMEMORADO COM O FESTIVAL “ETERNAMENTE” NOS DIAS 13 E 14 DE SETEMBRO.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 303/2019 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA A LYRA MOJIMIRIANA PELO 1º FESTIVAL DA PRIMAVERA NO DIA 22 DE SETEMBRO NO TEATRO DE ARENA DE MOGI MIRIM.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 304/2019 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE MOGI MIRIM, PARA OS ARTISTAS CRAVEIRO E CRAVINHO, MOGIANO E MOGIANINHO, MOCOCA E PARAÍSO, IRMÃOS MARONI, PEDRO E PEDRINHO, MAYARA GÓIS, PEDRO VIOLEIRO, ORQUESTRA MOJIMIRIANA DE VIOLA CAIPIRA PELO “VIOLA NO TEATRO” NO DIA 15 DE SETEMBRO NO TEATRO DE ARENA.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 305/2019 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA A ROSANA BRONZATTO, TÓRIDE CELEGATTI E ACIMM – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOGI MIRIM PELA EXPOSIÇÃO CULTURAL PINTACA E TÓRIDE “RECORTES DE UMA VIDA” NO DIA 18 DE SETEMBRO À 31 DE OUTUBRO NA SEDE DA ACIMM DENTRO DAS FESTIVIDADES DE 250 ANOS DE MOGI MIRIM.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 306/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM UM “MINUTO DE SILÊNCIO” PELO FALECIMENTO DA SENHORA SÔNIA ALBINO DE LIMA AOS 67 ANOS.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Moção Nº 307/2019 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA A LYRA MOJIMIRIANA, TIRO DE GUERRA, CORAL DA MELHOR IDADE, GRUPO DE ESCOTEIROS “VALENTINO BALESTRO”, ESCOLAS ESTADUAIS, ORDEM DEMOLAY, ORQUESTRA MOGIMIRIANA DE VIOLA CAIPIRA, GCM – GUARDA CIVIL MUNICIPAL E GRUPAMENTO DE BOMBEIROS PELA PARTICIPAÇÃO NO ATO SOLENE ALUSIVO AO DIA 7 DE SETEMBRO, INDEPENDÊNCIA DO BRASIL NA PRAÇA RUI BARBOSA DE MOGI MIRIM.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 082/19

[Processo nº 10705/19]

Mogi Mirim, 12 de setembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa apresentar algumas alterações na Lei Municipal nº 5.828/2016, que reestruturou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Mogi Mirim (CMDM) e estabeleceu suas competências e atribuições.

O aludido Conselho foi alterado em 2018, pela Lei Municipal nº 6.052, pela qual houve a proposta de exclusão da representatividade da Delegacia da Mulher, porém não foi socializada com toda a plenária.

Em síntese, pretende-se com a presente matéria propor a reintegração da Delegacia da Mulher na composição do Conselho, bem como a inclusão da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Com o novo formato, o Conselho terá condições de definir de fato os rumos das políticas públicas voltadas para as mulheres, que se traduzem em melhorias concretas na prestação dos serviços municipais, no atendimento, na fiscalização e na garantia de direitos na busca pela igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

São essas, senhores Edis, as razões que ostento para apresentar o Projeto de Lei em apreço, no qual notório está revestido o interesse público e social, aguardando-se sua aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,



CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 103 DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, REESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.828, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal CARLOS NELSON BUENO sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Mogi Mirim (CMDM), reestruturado pela Lei Municipal nº 5.828, de 29 de novembro de 2016, passa a ter sua composição alterada nos termos da presente Lei, vigendo com as seguintes representatividades:

Art. 7º [...]

I – Representantes do Poder Público, indicados pelo Prefeito Municipal:

- a) 01 Secretaria de Assistência Social;*
- b) 01 Secretaria de Saúde;*
- c) 01 Secretaria de Educação;*
- d) 01 Secretaria de Cultura e Turismo;*
- e) 01 Secretaria de Segurança Pública;*
- f) 01 Secretaria de Negócios Jurídicos;*
- g) 01 Secretaria de Mobilidade Urbana.*

II - Representantes da Sociedade Civil, indicados por entidades não governamentais que prestam serviço de atendimento e defesa à mulher:

- a) 01 Ordem dos Advogados do Brasil – 60ª Subseção de Mogi Mirim;*
- b) 01 Delegacia da Mulher;*
- c) 01 Associação Comercial e Industrial de Mogi Mirim;*
- d) 02 mulheres com notório conhecimento das questões do gênero;*
- e) 01 Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais;*
- f) 01 Representante das mulheres negras brasileiras.*



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 157 / 19

FOLHA Nº 05

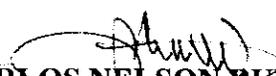
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o art. 3º, da Lei Municipal nº 6.052, de 27 de novembro de 2018.

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de setembro de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 103 de 2019
Autoria: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 074/19
[Proc. Adm. 10123/17]

Mogi Mirim, 12 de setembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

A Lei Municipal nº 5.922, de 17 de julho de 2017, de autoria da nobre Vereadora Sônia Regina Rodrigues e outros, trata de proibição da utilização, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, que causam estampido, no Município de Mogi Mirim.

O objetivo dos autores da Lei em comento foi o de preservar o bem-estar não apenas de animais que sofrem com o barulho causado pelos rojões, pois possuem hipersensibilidade auditiva, como também de pessoas, pois prejudica a saúde e a integridade física, especialmente de bebês e pessoas portadoras de enfermidades ou idade avançada, além do incomodo em clínicas e hospitais.

Saliento que comungo com tais objetivos, concordando com a iniciativa, em face de seus relevantes propósitos, perfeitamente indicados na propositura apresentada, pois é necessário preservar o meio-ambiente de toda forma possível de degradação e prejuízo aos seres vivos.

Todavia, embora exista a necessidade do Poder Executivo em regulamentar a Lei, analisado contexto jurídico da matéria, não se trata de regulamentação, mas sim modificação da Lei já existente, pois projetos semelhantes de outros municípios foram objetos de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN), haja vista que a matéria é de competência privativa da União, segundo o Tribunal de Justiça.

Por outro lado, a decisão não alcançou ainda este Município, porém, a falta de regulamentação recai sobre a dificuldade em por em prática a fiscalização para posterior aplicação de multa específica, pois a questão do flagrante afastaria, aparentemente, as dificuldades apontadas até o momento. No entanto, somente se a situação de flagrante fosse observada por fiscal habilitado, com o devido processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa. No caso de flagrante por terceiros, configuraria apenas a denúncia e dependeria de outros elementos de prova.

Assim sendo, é esta matéria para alterar a Lei Municipal em apreço, estabelecendo valores de multas a possíveis infratores.



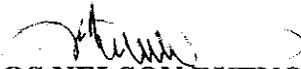
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Do mais, considerando o interesse público e social de que se reveste a presente matéria, fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 104 DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.922, DE 17 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 5.922, de 17 de julho de 2017, que proíbe a utilização, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, no Município de Mogi Mirim, passa a vigor com as alterações que seguem:

Art. 1º [...]

§ 1º [...]

§ 2º O não cumprimento desta Lei acarretará ao infrator advertência por escrito e, na reincidência, num prazo de 1 (um) ano, a aplicação de multa nos seguintes valores:

I – pessoa física em área pública – R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II – imóvel residencial – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III – estabelecimentos de festas e eventos em locais particulares – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV – organizadores de festas e eventos particulares e ou gratuitos em locais públicos e particulares – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Ficam acrescentados, ao art. 1º da mesma Lei, os seguintes parágrafos:

§ 3º O agente de fiscalização deverá lavrar notificação ao infrator ou proprietário do imóvel para que apresente sua defesa no prazo de 20 (vinte) dias e, após decisão administrativa, lavra-se a multa.

§ 4º Para configurar a infração, caso não se possa constatar “in loco”, o agente de fiscalização deverá embasar a notificação mediante reclamação por escrito de, no mínimo, 2 (dois) munícipes.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

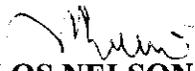
§ 5º Os valores das multas de que tratam o § 2º deste artigo sofrerão atualizações monetárias de acordo com o percentual indicado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo.

publicação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

5.922/2017.

Art. 4º Revoga-se o art. 3º da Lei Municipal nº

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de setembro de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 104 de 2019
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 102 /2019

Institui o programa de Adoção de EMEBs –Escolas Municipais de Ensino Básico- e CEMPIs – Centros Educacionais Municipais de Primeira Infância- da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi Mirim o programa de Adoção de EMEBs –Escolas Municipais de Ensino Básico-, e CEMPIs – Centros Educacionais Municipais de Primeira Infância-, da Rede Municipal de Ensino”.

Art. 2º Constitui objetivo do programa, o incentivo às pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas ou não no Município de Mogi Mirim, no sentido de contribuírem para a melhoria das instalações de EMEBs –Escolas Municipais de Ensino Básico- e CEMPIs – Centros Educacionais Municipais de Primeira Infância.

Art. 3º A participação de pessoas físicas e jurídicas no programa de adoção de EMEBs –Escolas Municipais de Ensino Básico- e CEMPIs – Centros Educacionais Municipais de Primeira Infância- dar-se-á através de:

- I - Doações de recursos materiais e mão de obra às Emeb's e Cempi's;
- II - Manutenção, conservação, colocações de parque, montagem de biblioteca, reforma, ampliação e construção de EMEBs –Escolas Municipais de Ensino Básico- e CEMPI's – Centros Educacionais Municipais de Primeira Infância, sem prejuízos para o município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Art. 4º As pessoas jurídicas que aderirem ao programa poderão divulgar, por meio de propaganda institucional, nos termos da legislação vigente, as ações praticadas em benefício do Município.

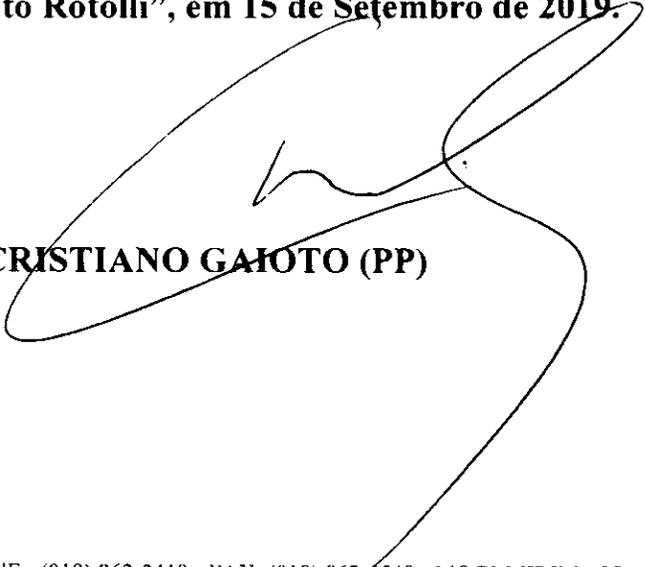
Art. 5º O Município estará autorizado a emitir certificados às pessoas físicas e jurídicas que participarem do programa.

Art. 6º O Município regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, em 15 de Setembro de 2019.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO (PP)





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 106 DE 2019.

**“DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA
21, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO
PARQUE DAS LARANJEIRAS, DE RUA
ALBINA MACHADO COSTA.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º A Rua 21 (vinte e um) localizada no Loteamento Parque das Laranjeiras, passa a denominar-se **“RUA ALBINA MACHADO COSTA”**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 23 de setembro de 2019.


VEREADOR DOUTOR TIAGO CESAR COSTA

MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

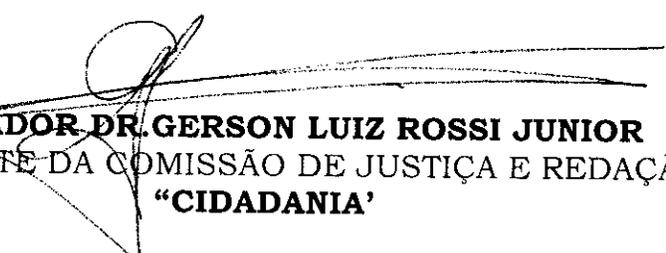
Emenda Modificativa N.º01 ao Projeto de Lei Nº 101 /19

O Art. 2º do Projeto de Lei 101/2019 passa a vigor com a seguinte redação.

Onde se lê: - Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será destinada à construção da sede própria da entidade donatária, objetivando o desenvolvimento de suas atividades consignadas no seu Estatuto Social e no Plano de Trabalho.

Leia se: - Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será destinada à construção da unidade 02 (dois) da entidade donatária, objetivando o desenvolvimento de suas atividades consignadas no seu Estatuto Social e no Plano de Trabalho.

Sala das Comissões “ Vereador Santo Rottoli” aos 23 de setembro de 2019.



VEREADOR DR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
“CIDADANIA”